



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Gabriel Leite, 45 - Centro – 36.390-000 - Itutinga/MG  
[licitacaoitutinga@gmail.com](mailto:licitacaoitutinga@gmail.com)

**EDITAL Nº. 072/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023**

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas especializadas para prestação de serviços de Equipe de Apoio, na realização de Campeonatos, Torneios e Amistosos, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA/MG** torna público, a realização de credenciamento de Equipe de Apoio, na realização de Campeonatos, Torneios e amistosos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua: Gabriel Leite, nº. 45, Centro em ITUTINGA/MG, de segunda a sexta das 07:00h às 16:00 horas, no endereço eletrônico: [www.itutinga.mg.gov.br/](http://www.itutinga.mg.gov.br) link: <http://itutinga.mg.gov.br/pagina/6907/Poder%20Executivo>

**Itutinga, 24 de agosto de 2023.**

**Rodineli Antônio do Nascimento**  
Prefeito Municipal.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023**

O Município de ITUTINGA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.244.384/0001-53, doravante denominada PREFEITURA, com sede à Rua: Gabriel Leite, 45, CEP: 36.390-000, Centro em ITUTINGA, em conformidade com o estabelecido no artigo 74, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, neste Edital e seus anexos, observado o posicionamento dominante do TCE/MG, torna público que estará recebendo pedidos de inscrição de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar do credenciamento de Equipe de Apoio, na realização de Campeonatos, Torneios e amistosos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente procedimento de credenciamento será coordenado pela Agente de Contratação, Itatiane Aparecida de Jesus e pela Comissão de Contratações Públicas instituída pela **Portaria de nº. 5.620 de 27 de janeiro de 2023**.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas especializadas para prestação de serviços de Equipe de Apoio, na realização de Campeonatos, Torneios e Amistosos, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**1.2.** Este certame definirá pessoas físicas ou jurídicas habilitadas ao credenciamento que, após formalização por Contrato, ficarão autorizadas a prestar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

**2. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO:**

**2.1** As inscrições ficarão abertas pelo período do Credenciamento a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital.

**2.2** Este Edital será divulgado através de extrato publicado no Site da Prefeitura Municipal, Portal de Transparência, e no Diário Oficial do Município.

**2.3** Outros esclarecimentos ou consultas ao Edital poderão ser obtidos através do e-mail: [licitacaoitutinga@gmail.com](mailto:licitacaoitutinga@gmail.com).

**3. DO PRAZO DE VALIDADE E PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** Este edital obedecerá aos seguintes prazos e validades:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Gabriel Leite, 45 - Centro – 36.390-000 - Itutinga/MG  
[licitacaoitutinga@gmail.com](mailto:licitacaoitutinga@gmail.com)

a) Prazo de inscrições: Durante a validade do credenciamento, ou seja, 12 (doze) meses da publicação deste Edital ou se o mesmo for prorrogado.

b) Validade do credenciamento: 12 (doze) meses, prorrogável, a critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Administração Municipal, por igual período, mediante a manutenção da documentação relacionada.

**3.2** Poderão participar do procedimento de credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que atua no ramo pertinente ao objeto descrito.

**3.3** É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que:

a) não atendam às condições e exigências contidas no presente Edital;

b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) estejam em débito com o Município de ITUTINGA.

**3.4** As informações complementares que se fizerem necessárias referentes ao Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

**3.4.1** Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos serão atendidos mediante solicitação, por escrito, encaminhada à Comissão de Contratações Públicas, que, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, responderá a todos os interessados que tenham retirado este Edital, inclusive pessoas jurídicas já credenciadas;

a) Não será levado em consideração qualquer consulta, pleito ou reclamação, que não tenha sido formulada por escrito e devidamente protocolizada na sala de licitações, sendo, ato contínuo, encaminhada à Comissão de Contratações.

#### **4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**4.1** O envelope contendo o Requerimento de Inscrição e a documentação necessária à análise do credenciamento da empresa interessada deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue à Comissão de Contratação, na forma prevista neste Edital, conforme endereço e horário abaixo especificado:

a) Local de entrega dos envelopes e realização do credenciamento: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ITUTINGA.

b) Horário para entrega dos envelopes: De segunda a sexta, das 07:00h às 16:00h;

**4.2** O envelope poderá também ser encaminhado pelos correios para o mesmo endereço especificado no item anterior.

**4.3** O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA/MG**  
**CREDENCIAMENTO DE EQUIPE DE APOIO, NA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS,**  
**TORNEIOS E AMISTOSOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2023**  
**CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023**  
**INTERESSADO: NOME DO PROFISSIONAL, E-MAIL E TELEFONE**

**4.4.** A PREFEITURA não se responsabilizará pelo envelope entregue em datas, locais e horários distintos daqueles indicados e definidos neste Edital.

**5. DO CREDENCIAMENTO.**

**5.1** - Será realizada coleta e análise dos documentos solicitados nos itens 7 e 8 referentes a habilitação e qualificação técnica de pessoas físicas ou jurídicas interessadas no objeto descrito neste Edital, além do cumprimento de outras obrigações contidas na legislação aplicável e neste instrumento convocatório;

**5.2** - Observado o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Edital, o credenciamento de cada interessado dar-se-á com a homologação e posterior assinatura do termo contratual correspondente, sendo a sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial de Itutinga.

**5.3** - O credenciamento dos interessados terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do Contrato no órgão oficial, podendo ser prorrogado por igual período, observado o disposto neste Edital.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**6.1** - Os documentos exigidos para habilitação no presente processo de credenciamento enviados via correio devem vir devidamente autenticados por cartório competente ou, ainda, através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-símile.

**6.1.1** - Os documentos poderão, também, ser apresentados em cópias simples, porém acompanhados dos originais para serem autenticados por membro da Comissão de Contratação ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itutinga - MG.

**6.2** - As certidões de regularidade e outros documentos emitidos via internet deverão ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Gabriel Leite, 45 - Centro – 36.390-000 - Itutinga/MG  
[licitacaoitutinga@gmail.com](mailto:licitacaoitutinga@gmail.com)

devidamente confirmadas e autenticadas pela Comissão de Contratações.

**6.3** - Não serão consideradas documentações apresentadas por e-mail;

**6.4** - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade na data de entrega dos envelopes, de que trata o item 4 deste Edital;

**6.5** Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal fixada pelo órgão emissor serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão;

## **7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**

**7.1.** Os documentos protocolizados, após os procedimentos de juntada ao processo administrativo pertinente, serão analisados pela Comissão de Contratações Públicas dentro do prazo estipulado para credenciamento neste edital.

**7.2.** Os pedidos de credenciamento eventualmente indeferidos constarão de ata própria, na forma da legislação aplicável.

**7.3.** Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de suas publicações no Diário Oficial do Município e disponibilizado no Site: [www.itutinga.mg.gov.br](http://www.itutinga.mg.gov.br).

**7.4.** O recurso, devidamente protocolizado dentro do prazo legal, será encaminhado à Comissão de Contratações que poderá reconsiderar ou não sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, para a decisão final.

**7.5.** A Comissão de Contratações, sempre que reconsiderar ou não sua decisão, o fará por escrito, de forma fundamentada, devendo a decisão ser publicada nos meios de comunicação oficial do município.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na sua integralidade, ficando estabelecido previamente que o contrato decorrente do credenciamento não gerará vínculo empregatício com o Município de Itutinga, sendo regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, sob o regime de contrato administrativo, estando incluído no preço fixado no Anexo I deste Edital, todas as despesas e custos pela prestação dos serviços, não se aplicando à espécie as disposições da CLT.

**8.2.** À Comissão de Licitações ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Gabriel Leite, 45 - Centro – 36.390-000 - Itutinga/MG  
[licitacaoitutinga@gmail.com](mailto:licitacaoitutinga@gmail.com)

fundamentar as decisões;

**8.3.** As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto deste Edital são aquelas constantes dos seus anexos, partes integrantes deste Instrumento;

**8.4.** O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, da Administração Pública;

**8.5.** A Comissão de Contratações, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento;

**8.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

**8.7.** O Município poderá, a qualquer tempo, promover ajustes e modificações no Edital e/ou suas peças ou partes, em decorrência de alterações na legislação aplicável, promovendo a devida publicação na Imprensa Oficial do Município;

**8.8.** Fica eleito o foro da Comarca de Itumirim – MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

**8.9.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência, Especificação do Objeto;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Requerimento de Inscrição PJ;
- c) **ANEXO II (A)** – Modelo de Requerimento de Inscrição PF;
- d) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Unificada;
- e) **ANEXO IV** – Minuta de Contrato.

**Itutinga/MG, 24 de agosto de 2023.**

Rodinei Antônio do Nascimento  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023**

### 1 - OBJETIVO:

1.1. O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas especializadas para prestação de serviços de Equipe de Apoio, na realização de Campeonatos, Torneios e Amistosos, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

### 2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Tal pedido é necessário para realização dos eventos esportivos no município, com a intenção de organizar e planejar melhor os Campeonatos e Torneios Municipais, Intermunicipais e Regionais com diversas categorias e modalidades esportivas, visando sempre a segurança dos atletas, torcedores e visitantes.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| Processo:     |        | 0-000108/2023 |                                                                                                                                                                                         |       |             |                      |
|---------------|--------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|----------------------|
| Ordem         | Quant. | UN.           | Especificação                                                                                                                                                                           | Marca | Valor Unit. | TOTAL                |
| 1             | 100    | SERV          | 00000050902- CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO, CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO, PARA AUXILIAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS, COM DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO, JÁ INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO. |       | 168,66      | 16.866,00            |
| <b>Total:</b> |        |               |                                                                                                                                                                                         |       |             | <b>R\$ 16.866,00</b> |

### 4 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

4.1. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, para apuração de média de preços e verificação de disponibilidade orçamentária, sendo o valor estimado de R\$ 168,66 (cento e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos) por prestação de serviço.

### 5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                     | FICHA | FONTE |
|------------------------------------------|-------|-------|
| 02.010.001 27 812 2701 2063 3.3.90.39.00 | 299   | 150   |

### 6 - VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência desta contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.



## **7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- 7.1. O local de prestação dos serviços será de acordo com os lugares indicado pelo responsável da Secretaria de Esporte e Lazer.
- 7.2. A equipe de apoio deverá estar presente no local do evento uniformizados com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.
- 7.3. A execução do objeto seguirá na seguinte dinâmica, adquirido de forma parcelada de acordo com as demandas da Secretaria de Esporte e Lazer.
- 7.4. Despesas de alimentação, transporte e hospedagem por conta da contratada.
- 7.5. A contratada deverá apresentar cópia da certidão de antecedentes criminais de todos profissionais 24 horas antes dos eventos.
- 7.6. A prestação de serviço deverá obedecer rigorosamente as condições prevista neste termo de referência.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;
- 8.3. O gerenciamento da contratação caberá a Sr. Raira de Fatima Silva Resende, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos;
- 8.4. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdência social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 8.5. O Coordenador de Esportes Douglas Emanuel Nascimento, atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de referência, tomando as providencias cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas;

## **9 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

- 9.1. Fornecer o objeto dentro dos padrões de qualidades;
- 9.2. Responsabilizar-se pela alimentação, transporte, vestuário, diárias, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Itutinga;
- 9.3. Comunicar a Secretaria solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem a execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou parte os serviços em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento reprovado pela CONTRATANTE, providenciando sua correção, quando for o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



- 10.1. Emitir ordem de serviço;
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- 10.3. Efetuar os pagamentos devidos a contratada nas condições estabelecidas;
- 10.4. Rejeitar todo serviço em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

## **11- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

Será exigido, para fins de participação do credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos:

### **11.1. PESSOA FÍSICA:**

- 11.1.1. Requerimento, **ANEXO II (A)** deste Edital;
- 11.1.2. Cópia da Cédula de **Identidade**;
- 11.1.3. Cópia do **CPF**;
- 11.1.4. Prova de **Regularidade Municipal** do domicílio ou sede do proponente;
- 11.1.5. Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Nacional junto a **Fazenda Federal** e Procuradoria da União, ou Positiva com efeitos de Negativa, com as alterações da PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014 (válida também para efeitos previdenciários);
- 11.1.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;
- 11.1.7. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.
- 11.1.8. **Comprovante de residência**.

### **11.2. PESSOA JURÍDICA:**

- 11.2.1. Requerimento, **ANEXO II** deste Edital;
- 11.2.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- 11.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 11.2.4. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- 11.2.5. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 11.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido



pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.2.7. Cédula de identidade** do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

**11.2.8.** Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Nacional junto a **Fazenda Federal** e Procuradoria da União, ou Positiva com efeitos de Negativa, com as alterações da PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014 (válida também para efeitos previdenciários).

**11.2.9.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

**11.2.10.** Prova de **Regularidade Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

**11.2.11.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**11.2.12.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas** - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.3.1.** Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**11.3.2.** Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **90 (noventa) dias** de sua emissão.

### **11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.4.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.

**11.4.2. DECLARAÇÃO UNIFICADA** subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital.

## **12 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**12.1.** Após execução do objeto, o contratante deverá apresentar a nota fiscal no prazo de até 05 dias úteis.

**12.2.** Os serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de serviço, somente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, será aprovado para pagamento;

**12.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**12.4.** Será rejeitado, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

**12.5.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;



**12.6.** Recebido a nota fiscal pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota fiscal.

**12.6.1. PARA PAGAMENTO O CREDENCIADO(A) DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.**

**12.7.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**12.8.** Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

**12.9.** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura do mesmo.

**12.10.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

### **13 - SANÇÕES:**

**13.1.** O adjudicatário que, convocado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**13.2.** Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades
- c)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (cinco) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3** O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Gabriel Leite, 45 - Centro – 36.390-000 - Itutinga/MG  
[licitacaoitutinga@gmail.com](mailto:licitacaoitutinga@gmail.com)

**13.4** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

**13.5** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Raira de Fatima Silva Resende

**Secretária Municipal de Esporte e Lazer**

**Itutinga, 24 de agosto de 2023.**

---

Raira de Fatima Silva Resende  
**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**



**ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**  
**(Deve ser preenchido e entregue dentro do envelope de Credenciamento)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA/MG**

Para Atenção da Comissão Permanente de Licitação.

**Referência:** Edital de Credenciamento nº. 004/2023

A empresa (**Razão Social**).....  
inscrita no CNPJ sob o nº. ...., por intermedio de seu  
representante legal o(a) Sr.(a) ..... inscrita  
no CPF sob o nº..... e RG....., expedido  
por....., residente e domiciliado à  
Rua/Av....., nº.....,  
Bairro: ..... na (**cidade**) de ..... /(UF)....., CEP:  
....., celular:..... Requer o seu Credenciamento no  
Processo nº. 108/2023, Inexigibilidade nº. 022/2023 para credenciar pessoas físicas ou  
jurídicas especializadas para prestação de serviços de Equipe de Apoio, na realização de  
Campeonatos, Torneios e Amistosos em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e  
Lazer.

**Itutinga ..... de ..... de 202.....**

---

Assinatura do Representante legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Gabriel Leite, 45 - Centro – 36.390-000 - Itutinga/MG  
[licitacaoitutinga@gmail.com](mailto:licitacaoitutinga@gmail.com)

**ANEXO II (A) - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/CPF**  
**(Deve ser preenchido e entregue dentro do envelope de Credenciamento)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2023.**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2023.**

**CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA-MG**

Para a atenção da Comissão Permanente de Licitação.

**Referência:** Edital de Credenciamento nº. 003/2023

Nome.....  
telefone:..... e-mail , .....  
(nacionalidade).....(estado civil) ....., RG  
nº....., expedido por.....,CPF nº .....,  
residente à....., nº....., apto. nº.....,  
Bairro:....., (cidade) ...../(UF).....,CEP: .....,telefone:  
....., celular:..... Requer o seu Credenciamento no Processo  
nº. 108/2023, Inexigibilidade nº. 022/2023 para credenciar pessoas físicas ou jurídicas  
especializadas para prestação de serviços de Equipe de Apoio, na realização de Campeonatos,  
Torneios e Amistosos em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Itutinga ..... de ..... de 2023.**

---

**Assinatura do profissional**



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2023**  
**CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023**

EU, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no (a) CPF sob nº. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2023, CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023**

1. **Declaro** que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da **Constituição Federal**.
2. **Declaro** que tenho pleno conhecimento do **objeto lícitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
3. **Declaro** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **atos impeditivos** para minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. **Declaro** que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a este EDITAL.
5. **Declaro**, que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
6. **Declaro**, que tenho ciência de que a Prefeitura Municipal efetuará os descontos dos impostos necessários e instituídos em Lei.
7. **Declaro** que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante e assinatura**



**ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2023**  
**CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023**

O **MUNICÍPIO DE ITUTINGA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 18.244.384/0001-53, com sede na Rua: Gabriel Leite, nº. 45, centro em ITUTINGA-MG, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RODINELI ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 078.215.296-13 e RG nº. MG-123.188.94, residente e domiciliado na Rua: Josino Ferreira, nº. 90, Bairro: Bela Vista, Itutinga/MG, e do outro lado a Empresa: ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº. .... sediado(a) na Rua/Av....., doravante designado CONTRATADO(A), tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 108/2023 – Inexigibilidade nº. 022/2023 – Credenciamento nº. 004/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: ([art. 92, I e II](#))**

**1.1.** O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas especializadas para prestação de serviços de Equipe de Apoio, na realização de Campeonatos, Torneios e Amistosos, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**1.1.1.** O Termo de Referência;

**1.1.2.** O Edital de Credenciamento nº. 004/2023, constante do Processo Licitatório nº. 108/2023, inexigibilidade nº. 022/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Não é permitida a subcontratação do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:**

**5.1.** O valor do presente contrato é de R\$: \_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante das pesquisas de mercado realizada, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para execução do presente objeto.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)**

**6.1.** Após execução do objeto, o contratante deverá apresentar a nota fiscal no prazo de até 05 dias úteis.

**6.2.** Os serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de serviço, somente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, será aprovado para pagamento;

**6.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**6.4.** Será rejeitado, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

**6.5.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

**6.6.** Recebido a nota fiscal pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota fiscal.

**6.6.1. PARA PAGAMENTO O CREDENCIADO(A) DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO**



**MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.**

**16.7.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**6.8.** Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

**6.9.** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura do mesmo.

**6.10.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da homologação do presente certame.

**7.1.1.** Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.3.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.4.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



**7.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO:**

### **8.1. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

**8.1.1.** O gerenciamento da contratação caberá a Secretária Municipal de Esporte e Lazer que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos

**8.1.2.** A secretaria designará servidor para atuar como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste termo de referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas;

**8.1.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.1.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.1.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**8.1.6.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**8.1.7.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**8.1.8.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



**8.1.9.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**8.1.10.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**9.1.** Emitir ordem de serviço;

**9.2.** Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

**9.3.** Efetuar os pagamentos devidos a contratada nas condições estabelecidas;

**9.4.** Rejeitar todo serviço em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

**10.1.** Fornecer o objeto dentro dos padrões de qualidades;

**10.2.** Responsabilizar-se pela alimentação, transporte, vestuário, diárias, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Itutinga;

**10.3.** Comunicar a Secretaria solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem a execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

**10.4.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou parte os serviços em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento reprovado pela CONTRATANTE, providenciando sua correção, quando for o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**11.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Gabriel Leite, 45 - Centro – 36.390-000 - Itutinga/MG  
[licitacaoitutinga@gmail.com](mailto:licitacaoitutinga@gmail.com)

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**12.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**12.3.2.** Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não cumprir os prazos de emissão da apólice e ou outro documento referente ao seguro, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir o contrato ou, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.

**12.3.3.** Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.3.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.3.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



**12.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.3.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.3.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

**12.3.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

**13.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**a)** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**13.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**13.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**13.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| <b>15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>          | <b>FICHA</b> | <b>FONTE</b> |
|------------------------------------------|--------------|--------------|
| 02.010.001 27 812 2701 2063 3.3.90.39.00 | 299          | 150          |

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO: ([art. 92, §1º](#))**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Itumirim – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Itutinga, ..... de ..... de 2023.

---

Rodineli Antônio do Nascimento  
**Prefeito Municipal**

---

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1- Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_